LEI MUNICIPAL Nº 4.288, DE 20/08/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para Construção de Creche no bairro Triângulo.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente, no valor total de R$ 1.804.743,56 (um milhão, oitocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.08 Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unid. 02.08.04 – Educação Básica - FUNDEB

12.365.0026.2485 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FEB 40

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40% ..... R$ 1.804.743,56

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 1.804.743,56 (um milhão, oitocentos e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade 02.08 Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unid. 02.08.04 – Educação Básica - FUNDEB

12.361.0026.2149 PAGTO PESSOAL E ENCARGOS - ENS.FUND.

D 569 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil

1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 60%.....R$ 1.804.743,56

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 2º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei Municipal nº 4.201/2018).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei,

cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 20 de agosto de 2019.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor (es): Executivo PL nº 3683/2019 de 31/07/2019

- Publicada em: 23/08/2019